



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei
nº 930/2018

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 29 / 11 / 2018

[Assinatura]
Responsável

**LEI MUNICIPAL N.º 930, DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2018.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS
FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2019.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2019, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados em conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014 e legislação municipal específica:

- I- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 32.000,00;
- II- Lar Vicentino de Lagoa Grande da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 30.000,00;
- III - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Grande, no valor de R\$ 120.000,00;
- IV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Josué Costa, no valor de R\$ 1.600,00;
- V - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Cesário Galvão, no valor de R\$ 1.600,00;
- VI - Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Iolanda Alves Ferreira, no valor de R\$ 1.500,00;
- VII - Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carminda Conceição da Silva, no valor de R\$ 1.500,00;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

VIII - Associação de Pais e Funcionários da Escola Municipal Dr. José Drumond de Castilho, no valor de R\$ 1.500,00;

IX - Associação Circuito Turístico Noroeste das Gerais, no valor de R\$ 8.000,00;

X - Associação Comunitária de Mulheres, no valor de R\$ 1.500,00;

XI - Associação dos Feirantes de Lagoa Grande, no valor de R\$ 20.000,00;

XII - Sindicato dos Produtores Rurais, no valor de R\$ 15.000,00;

XIII - Associação dos Foliões, no valor de R\$ 8.000,00;

XIV - Associação dos Carreiros e Candeeiros de Lagoa Grande, no valor de R\$ 3.000,00;

XV- ADLAGO – Associação Desportiva Lagoa Grande, no valor de R\$ 8.000,00;

XVI - Casa de Apoio Danielle, no valor de R\$ 15.000,00.

XVII - COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública, no valor de R\$ 100.000,00.

XVIII - EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, no valor de R\$ 70.000,00.

XIX – Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cais, no valor de R\$2.000,00;

XX – Associação de Pequenos Produtores Rurais do Buritizinho, no valor de R\$2.000,00;

XXI - Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Malhada da Serra, no valor de R\$2.000,00;

XXII - Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Matinha, no valor de R\$2.000,00;

XXIII - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Barreiro do Campo, no valor de R\$2.000,00;

XXIV - Associação de Pequenos Produtores Rurais da Vereda do Boi, no valor de R\$2.000,00;

XXV - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Frio, no valor de R\$2.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

XXVI - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nosso Orgulho, no valor de R\$2.000,00;

XXVII - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Aliança e Progresso, no valor de R\$2.000,00;

XXVIII - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nova Conquista, no valor de R\$2.000,00;

XXIX - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Feliz União, no valor de R\$2.000,00;

XXX- Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Fazenda Cabaceiras, no valor de R\$2.000,00;

XXXI - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Participação, no valor de R\$2.000,00;

XXXII - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Renovação, no valor de R\$2.000,00;

Art. 2º. As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente, a Organizações da Sociedade Civil cujos projetos sejam selecionados através de Chamamento Público e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I - Não tenha fins lucrativos;
- II - Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III - Comprove regular funcionamento;
- IV - Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - Seja declarada de utilidade pública;
- VI - Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

Art. 3º. Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II - aprovação do plano de trabalho;
- III - celebração de Termo de Parceria.

Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º. Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e benefícios eventuais a pessoas carentes para:

I – Assistência médica e hospitalar: transporte para tratamento médico fora domicílio, medicamentos, óculos, serviços médicos e hospitalares, e afins;

II – Assistência social: cestas básicas, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, outros benefícios eventuais.

III – A Secretaria de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social deverá encaminhar até o 10º dia subsequente de cada mês, relatório contendo todas as solicitações e atendimentos prestados em razão desta lei.

Parágrafo único: Para a concessão dos auxílios financeiros autorizados no art. 6º, deverá ser observado:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – análise socioeconômica da pessoa carente;
- III – cadastramento na Secretaria de Políticas Pública e Desenvolvimento Social ou departamento competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

Art. 7º. A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá atender a pelo menos uma das condições abaixo:

- I – renda per capita a ser definida em regulamentação específica;
- II – ser atleta amador representando o município em competições oficiais fora do município;
- III – ser artesão representando o município em Feiras, Congressos ou similares;
- IV – grupos teatrais e músicos amadores, e outras pessoas físicas representando o município em Feiras, Congressos e similares;
- V – grupos de estudantes que necessitam de subsídio de transporte intermunicipal para a formação de curso técnico e superior.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 29 de novembro de 2018.


EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Edson Sabino de Lima
CPF 691.196.276-53
Prefeito Municipal de Lagoa Grande